

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 022/2025 do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PREVBILHANTE. Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois e vinte e cinco (04.09.2025), às 07h30min, na sala de reuniões do Instituto de Previdência Municipal, reuniram-se os membros do Conselho Curador presentes: a Presidente do Conselho, Sr^a **Zélia Pereira Renovato da Silva**, a Vice-Presidente do Conselho, Sr^a. **Alenice Pereira Ribeiro**, os demais membros do Conselho: **Eloisa Vanderleia Zucão**, **Edy Carolina Domingos de Mendonça**, **Valderi da Silva Leite** e **Sheila Fernandes Almeida**, a Diretora Presidente Sr^a **Evone Bezerra Alves**, a Diretora Financeira Sr^a **Valéria Carlos de Lima** e o Diretor Secretário e de Benefícios Sr. **Alvaro Martins Rodrigues**. A Sr^a. Evone declarou aberta a reunião agradecendo a presença de todos, e disse que a reunião foi convocada extraordinariamente para que o Conselho tomasse conhecimento da situação levantada pelo Vereador Adão Leite, quanto aos descontos dos consignados dos servidores aposentados. Antes de discorrer sobre o assunto da pauta, a pedido da Diretora Evone, a conselheira Sheila leu a Ata da reunião extraordinária realizada no dia 29/08/2025. A Sr^a Evone iniciou dizendo que no dia 01/09/2025 o Vereador Adão esteve presente no PrevBrilhante para conversar sobre os descontos dos consignados efetuados pelo instituto na folha de pagamento dos servidores aposentados que ultrapassam o limite legal de 35% (trinta e cinco por cento) de margem. No entendimento do Vereador o PrevBrilhante deve respeitar o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da margem e o que ultrapassar não deve ser descontado. Atualmente o PrevBrilhante possuem 19 (dezenove) segurados que estão com margem negativa por ultrapassar o limite legal da margem consignável. A Diretora Evone informou aos Conselheiros que o PrevBrilhante, a partir de agora, irá observar o limite da margem, sendo que todos os 19 (dezenove) segurados serão notificados para comparecerem ao PrevBrilhante para terem ciência da situação e que deveram assinar o Termo de Ciência em que estabelece que o PrevBrilhante não efetuará os descontos em folha de pagamento dos consignados que ultrapassam o limite de 35% (trinta e cinco por cento), sendo de inteira, irrestrita e irrevogável responsabilidade do segurado negociar diretamente com as instituições financeiras o contrato de consignação excluído da folha de pagamento. O segurado também poderá também fazer a opção em que autoriza o PrevBrilhante a continuar efetuando os descontos das parcelas do seus consignados em folha de pagamento, até a sua total quitação, ficando a qualquer



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

momento, resguardado o direito de requerer ao PrevBrilhante que os consignados que excedam a margem, sejam excluídos do desconto em folha. Nada mais havendo a tratar, encerram a reunião, lavrando a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Zélia Pereira Renovato da Silva
Presidente do Conselho

Alenice Pereira Ribeiro
Vice-Presidente do Conselho

Edy Carolina D. Mendonça
Membro do Conselho

Valderi da Silva Leite
Membro do Conselho

Eloisa Vanderléia Zucão
Membro do Conselho

Sheila Fernandes Almeida
Membro do Conselho

Evone Bezerra Alves
Diretora Presidente

Valéria Carlos de Lima
Diretora Financeira

Alvaro Martins Rodrigues
Diretor Sec. e de Benefícios